



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

## Resolução nº 275/2024

De 14 de maio de 2024

" Dispõe sobre a Criação do Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Canarana MT, disciplina sua competência, atividade e funcionamento e dá outras providências ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 48 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução, de autoria dos Vereadores Subtenente Sancler da Silva Santarém e Rafael Govari:

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o **CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão** da Câmara Municipal de Canarana MT, Órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara, tem seu funcionamento no prédio da Câmara e abrangerá todo o município.

### TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Ao **Centro de Atendimento ao Cidadão** da Câmara Municipal de Canarana MT compete:

I – prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades Institucionais da Câmara Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

- II – ampliar a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania e participação em audiências públicas;
- III – prestar orientação aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;
- IV - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados nesta Resolução;
- V – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

## TÍTULO III DOS SERVIÇOS

Art. 3º - O **Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)** disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população de Canarana MT:

- I - emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade emitida no Estado de Mato Grosso;
- II - impressão do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III - consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- IV - preenchimento de formulário eletrônico para renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- V – agendamento de serviços do INSS no site da previdência social;
- VI – emissão de certidão de quitação eleitoral no site do Superior Tribunal Eleitoral;
- VII – inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

- VIII – impressão de segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;
- IX – elaboração e impressão de currículos, com foto (impressão diretamente no currículo em preto e branco);
- X – boletim de ocorrência on-line;
- XI – auxílio on-line para a formalização ao MEI (Microempreendedor Individual);
- XII – impressão de Certidão e comprovante de MEI (Microempreendedor Individual);
- XIII – impressão de CCIR (Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais);
- XIV – impressão de DAP (Declaração de aptidão ao PRONAF);
- XV – impressão de Declaração de renda para emissão de DAP (Declaração de aptidão ao PRONAF);
- XVI – impressão de Declaração de beneficiário do INCRA;
- XVII – Declaração de Assentado do INCRA;
- XVIII – cadastro de Cartão SUS on-line;
- XIX – consulta à Legislação Municipal, Estadual e Federal;
- XX – consulta a Previdência Social;
- XXI – xérox de até 10 (dez) cópias por pessoa;
- XXII – agendamentos de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal (conforme regulamentação existente);
- XXIII – recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no município de Canarana MT;
- XXIV – Elaboração de Contratos de baixa complexidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Artigo 4º - Para o atendimento no **Centro de Atendimento ao Cidadão** será observado a ordem de chegada do interessado que após registro feito na recepção da Câmara será encaminhado ao setor.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora poderá estipular limitação diária para os atendimentos do Centro de Atendimento ao Cidadão.

## TÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 5º - o Presidente da Câmara por meio de Portaria, designará servidores do quadro efetivo que darão suporte ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, ficando a cargo do setor responsável pelo **CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão** a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo Único – Poderão ser utilizados estagiários, comissionados e contratados para o funcionamento do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, de acordo com a área de estudo acadêmico.

Artigo 6º - **O CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão** poderá contar com o apoio de colaboradores.

Artigo 7º - **O CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão** funcionará juntamente à Câmara Municipal de Canarana MT, em seu mesmo horário de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as Entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do **O CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão** da Câmara Municipal de Canarana MT.

## TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

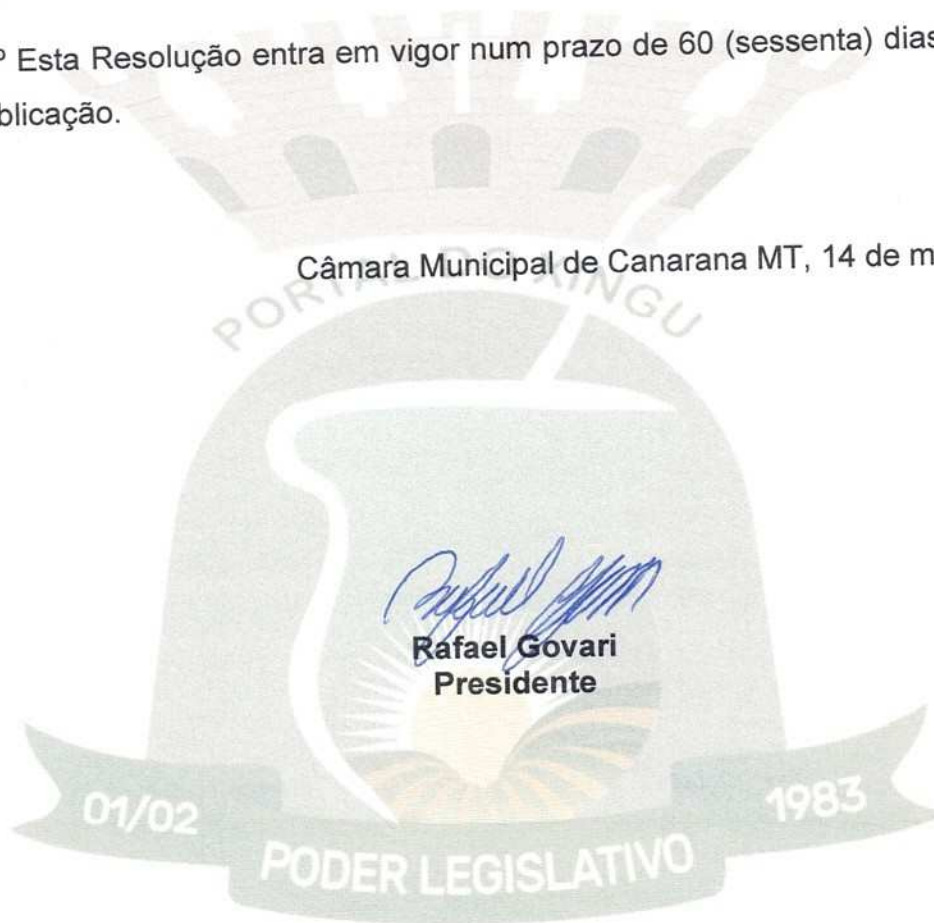
CNPJ: 02.575.599/0001-17

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Canarana MT.

Art. 9º - As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de Portaria.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor num prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canarana MT, 14 de maio de 2024.



  
**Rafael Govari**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CANARANA-MT**

determinar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 13º.** A Controladoria poderá, a qualquer tempo, analisar a concessão e prestação de contas e tomada de contas de adiantamentos, com o objetivo de avaliar o atendimento às normas legais.

**Parágrafo único.** Se verificado que o servidor beneficiário do adiantamento não realizou a prestação de contas dos recursos recebidos ou constatada irregularidade na prestação de contas, o Controlador Interno representará ao Presidente da Câmara Municipal e recomendará a instauração de tomada de contas com vistas à apuração de responsabilidades e possíveis danos ao erário.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 09/99.

**Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 14 de maio de 2024.**

**Ver. VANDERLEI BAIOTO**

**Presidente**

**Autoria: Mesa diretora.**

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 14 de maio de 2024; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

**ADAIR PAULO A. LORENÇO**

**Coordenador de Assuntos Legislativos**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

### RESOLUÇÃO Nº 275/2024

**De 14 de maio de 2024**

**" Dispõe sobre a Criação do Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Canarana MT, disciplina sua competência, atividade e funcionamento e dá outras providências "**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 48 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução, de autoria dos Vereadores Subtenente Sancler da Silva Santarém e Rafael Govari:

#### TÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica criado o **CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão** da Câmara Municipal de Canarana MT, Órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara, tem seu funcionamento no prédio da Câmara e abrangerá todo o município.

#### TÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** - Ao **Centro de Atendimento ao Cidadão** da Câmara Municipal de Canarana MT compete:

- I – prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades Institucionais da Câmara Municipal;
- II – ampliar a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania e participação em audiências públicas;
- III – prestar orientação aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;
- IV - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados nesta Resolução;
- V – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

#### TÍTULO III

##### DOS SERVIÇOS

**Art. 3º** - O **Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)** disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população de Canarana MT:

- I - emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade emitida no Estado de Mato Grosso;
  - II - impressão do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - III - consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
  - IV - preenchimento de formulário eletrônico para renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
  - V – agendamento de serviços do INSS no site da previdência social;
  - VI – emissão de certidão de quitação eleitoral no site do Superior Tribunal Eleitoral;
  - VII – inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
  - VIII – impressão de segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;
  - IX – elaboração e impressão de currículos, com foto (impressão diretamente no currículo em preto e branco);
  - X – boletim de ocorrência on-line;
  - XI – auxílio on-line para a formalização ao MEI (Microempreendedor Individual);
  - XII – impressão de Certidão e comprovante de MEI (Microempreendedor Individual);
  - XIII – impressão de CCIR (Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais);
  - XIV – impressão de DAP (Declaração de aptidão ao PRONAF);
  - XV – impressão de Declaração de renda para emissão de DAP (Declaração de aptidão ao PRONAF);
  - XVI – impressão de Declaração de beneficiário do INCRA;
  - XVII – Declaração de Assentado do INCRA;
  - XVIII – cadastro de Cartão SUS on-line;
  - XIX – consulta à Legislação Municipal, Estadual e Federal;
  - XX – consulta a Previdência Social;
  - XXI – xérox de até 10 (dez) cópias por pessoa;
  - XXII – agendamentos de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal (conforme regulamentação existente);
  - XXIII – recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no município de Canarana MT;
  - XXIV – Elaboração de Contratos de baixa complexidade.
- Artigo 4º** - Para o atendimento no **Centro de Atendimento ao Cidadão** será observado a ordem de chegada do interessado que após registro feito na recepção da Câmara será encaminhado ao setor.
- Parágrafo Único** – A Mesa Diretora poderá estipular limitação diária para os atendimentos do Centro de Atendimento ao Cidadão.

#### TÍTULO IV

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Artigo 5º** - o Presidente da Câmara por meio de Portaria, designará servidores do quadro efetivo que darão suporte ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, ficando a cargo do setor responsável pelo **CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão** a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo Único – Poderão ser utilizados estagiários, comissionados e contratados para o funcionamento do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, de acordo com a área de estudo acadêmico.

Artigo 6º - O CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores.

Artigo 7º - O CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão funcionará juntamente à Câmara Municipal de Canarana MT, em seu mesmo horário de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as Entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Canarana MT.

## TÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Canarana MT.

Art. 9º - As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de Portaria.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor num prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canarana MT, 14 de maio de 2024.

**Rafael Govari**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

#### Dispensa Física Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa Física nº 005/2024 realizada dia 14 de Maio de 2024 às 09:00 horas (horário local), onde reuniram-se a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de conexão de fibra óptica 1GB – velocidade de download e upload: a conexão deve oferecer uma velocidade de 100% para download e 20% upload, e serviços de manutenção de computadores, redes e impressoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 2 (dois). O certame foi declarado fracassado pelo motivo que a única empresa participante foi inabilitada.

Gaúcha do Norte - MT, 14 de Maio de 2024.

**Marcileni Walter Borchardt Fernandes**

Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA DISPENSA FÍSICA Nº 005/ 2024

Aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, as nove horas, na sala de licitações da Câmara municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, para processar e julgar a dispensa de licitação nº 005/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de conexão de fibra óptica 1GB – velocidade de download e upload: a conexão deve oferecer uma velocidade de 100% para download e 20% upload, e serviços de manutenção de computadores, redes e impressoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT. Reuniram-se o agente de contratação para processar e julgar a referida dispensa física. O Aviso de Dispensa foi publica no dia 09/05/2024, com

previsão de abertura para o dia 14/05/2024, no dia 13/05/2024 foi recebido via e-mail os documentos de habilitação e proposta de preço da seguinte empresa: EVOLVE INTERNET LTDA, CNPJ 14.701.099/0001-63, representado pela Sr. MIGUEL WENDER RAMALHO PERES , após análise da proposta de preço verificou que a empresa EVOLVE INTERNET LTDA apresentou o valor de R\$ 349,99 ITEM 1 e R\$ 450,00 ITEM 2 , tendo sagrado vencedora do certame a empresa EVOLVE INTERNET LTDA , que após conferida a documentação de habilitação verificou-se a empresa EVOLVE INTERNET LTDA não atende as exigências do edital portanto, inabilitada. Ato continuo o agente de contratação declarou a empresa EVOLVE INTERNET LTDA inabilitada pois não apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Atestado de capacidade técnica e ou certificado de curso técnico, e também a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; do certame. Dito isto o certame foi declarado fracassado.

Nos termos do Artigo 15, I, da Resolução Nº 004/2024, será republicado o procedimento.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrado a reunião as 09:30 hs.

**Marcileni Walter Borchardt Fernandes**

Agente de contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 029 DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 029 de 10 de maio de 2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado no, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT; e considerando a portaria nº 025 de 02 de maio de 2024 (cedência do servidor IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE para a prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT), expede a seguinte portaria RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – ALTERAR a composição da Portaria 008 de 25 de janeiro de 2022 que nomeia a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos Efetivos bem como Avaliar os Servidores em Estágio Probatório dos Aprovados e Convocados no Concurso Público nº 001/2017, constituída por 03 (três) Membros efetivos, passando a vigorar com a seguinte composição: MEMBROS TITULARES: PRESIDENTE: VALMIR BORGES VIRTUOSO – Auxiliar Parlamentar Administrativo VICE-PRESIDENTE: MARÍLIA PUERARI MARQUES – Procuradora Legislativo SECRETÁRIA: MARIA DA SILVA - Auxiliar Parlamentar Administrativo ARTIGO 2º - A presente Comissão avaliará anualmente todos os servidores EFETIVOS ESTÁVEIS e os servidores em ESTÁGIO PROBATÓRIO, obedecendo os critérios estabelecidos nos ANEXOS I e II parte integrante desta Portaria, que deverão serem preenchidos pelos membros da Comissão. ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 008 de 25 de janeiro de 2022 a partir de 15 de maio de 2024. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024

"Declara ponto facultativo para os dias 20 e 31 de maio de 2.024 e dá outras providências."

LGPD e Governo Digital	Encarregado(a) de LGPD	
Licitações	Agente de Contratação	
Ouvidoria	Ouvidor(a)	Ouvidoria@camaracamposdejulio.mt.br
Obras	Agente de Contratação	
Planejamento e Prestação de Contas	Contadora	Contabilidade@camaracamposdejulio.mt.br
Receita	Contadora	Contabilidade@camaracamposdejulio.mt.br
Recursos Humanos	Diretor(a) Geral	
SIC	Ouvidor(a)	Ouvidoria@camaracamposdejulio.mt.br

§ 1º O responsável deverá alimentar o Portal Transparência e/ou site institucional com as informações de sua competência, mediante envio dos arquivos a empresa que hospeda o site e/ou a empresa que hospeda o Portal Transparência, devendo os arquivos serem enviados obrigatoriamente a partir do e-mail funcional. Após o envio, o responsável deverá se certificar se as informações foram inseridas corretamente no site e/ou Portal Transparência.

§ 2º Os arquivos deverão ser disponibilizados no formato PDF, orientação tipo retrato, formatação A4 e legível, referente aos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos.

Art. 2º As publicações de periodicidade mensal, bimestral e quadrimestral deverão ser disponibilizadas no máximo até o trigésimo dia após o encerramento do período a que corresponder.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos pelos responsáveis das unidades gestoras acarretará advertência verbal, expressa e havendo reincidência, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 3º O exercício da função designada na presente portaria não assegura a qualquer direito a remuneração extra.

Art. 4º Caberá ao Controlador Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito do cumprimento das funções aqui designadas.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Alex dos Santos Araújo

Presidente

Enoque Alencar da Silva

1º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

### LEGISLAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 275/2024

De 14 de maio de 2024

Dispõe sobre a Criação do Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Canarana MT, disciplina sua competência, atividade e funcionamento e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 48 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução, de autoria dos Vereadores Subtenente Sancler da Silva Santarém e Rafael Govari:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Canarana MT, Órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara, tem seu funcionamento no prédio da Câmara e abrangerá todo o município.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Ao Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Canarana MT compete:

I – prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades Institucionais da Câmara Municipal;

II – ampliar a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania e participação em audiências públicas;

- III – prestar orientação aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;
- IV - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados nesta Resolução;
- V – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

### TÍTULO III

#### DOS SERVIÇOS

Art. 3º - O Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população de Canarana MT:

- I - emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade emitida no Estado de Mato Grosso;
- II - impressão do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III - consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- IV - preenchimento de formulário eletrônico para renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- V – agendamento de serviços do INSS no site da previdência social;
- VI – emissão de certidão de quitação eleitoral no site do Superior Tribunal Eleitoral;
- VII – inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- VIII – impressão de segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;
- IX – elaboração e impressão de currículos, com foto (impressão diretamente no currículo em preto e branco);
- X – boletim de ocorrência on-line;
- XI – auxílio on-line para a formalização ao MEI (Microempreendedor Individual);
- XII – impressão de Certidão e comprovante de MEI (Microempreendedor Individual);
- XIII – impressão de CCIR (Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais);
- XIV – impressão de DAP (Declaração de aptidão ao PRONAF);
- XV – impressão de Declaração de renda para emissão de DAP (Declaração de aptidão ao PRONAF);
- XVI – impressão de Declaração de beneficiário do INCRA;
- XVII – Declaração de Assentado do INCRA;
- XVIII – cadastro de Cartão SUS on-line;
- XIX – consulta à Legislação Municipal, Estadual e Federal;
- XX – consulta a Previdência Social;
- XXI – xérox de até 10 (dez) cópias por pessoa;
- XXII – agendamentos de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal (conforme regulamentação existente);
- XXIII – recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no município de Canarana MT;
- XXIV – Elaboração de Contratos de baixa complexidade.

Artigo 4º - Para o atendimento no Centro de Atendimento ao Cidadão será observado a ordem de chegada do interessado que após registro feito na recepção da Câmara será encaminhado ao setor.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora poderá estipular limitação diária para os atendimentos do Centro de Atendimento ao Cidadão.

### TÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 5º - o Presidente da Câmara por meio de Portaria, designará servidores do quadro efetivo que darão suporte ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, ficando a cargo do setor responsável pelo CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo Único – Poderão ser utilizados estagiários, comissionados e contratados para o funcionamento do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, de acordo com a área de estudo acadêmico.

Artigo 6º - O CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores.

Artigo 7º - O CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão funcionará juntamente à Câmara Municipal de Canarana MT, em seu mesmo horário de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as Entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do o CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Canarana MT.

### TÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Canarana MT.

Art. 9º - As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de Portaria.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor num prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canarana MT, 14 de maio de 2024.

Rafael Govari

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

#### LEGISLAÇÃO

##### EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 002/2024.

Altera dispositivos ao Art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

Cicero Jose João de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulga a seguinte Lei Autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º Ficam Alterado o § 11 ao art. 113 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113 (...)

(...)

§11 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Luiza Terezinha Voltoline da Câmara Municipal de Juruena/MT, em 13 de Maio de 2024.

AUTORIA MESA DIRETORA:

CÍCERO JOSE JOÃO DE CARVALHO

Presidente

ALEXSANDRO GOMES

Vice Presidente

JOANA DARQUE PEDRETTI EFIGÊNIO

1ª Secretária

ODELI XAVIER MARTINS

2º secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N. 03/2024

Edital de pregão eletrônico 003/2024

Processo Administrativo 039/2024

Órgão: Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde

Objeto: Pregão eletrônico com registro de preços para aquisição de equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar para Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor estimado: R\$ 155.968,20 (Cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

Início do recebimento das propostas: 15/05/2024 às 17h00min (horário de Brasília-DF)

Término do recebimento das propostas: 04/06/2024 às 08h00min (horário de Brasília-DF)

Data da sessão: 04/06/2024 às 08h30min (horário de Brasília-DF)

Local: Plataforma – BLL Compras (<https://bll.org.br/>)